



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36
PARECER JURIDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral vem através desta, emitir o **PARECER JURÍDICO** a respeito do Ofício Interno protocolado sob o nº 866/2017, apresentado pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS através de seu Coordenador "Carlos Roberto Albano", que solicitou a abertura e processo Licitatório para a aquisição de "33.000 LITROS DE ETANOL, 15.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 3.500 LITROS DE OLEO DIESEL COMUM" para o abastecimento da frota municipal.

Trata-se ainda, de análise de Minuta de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "menor preço por item" (fls. 19/29), para a aquisição de POLPA DE FRUTAS E MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA para o abastecimento da frota municipal.

Nos termos da justificativa apresentada pela requerente, que foi corroborada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com três orçamentos e consequente previsão de dotação orçamentária para satisfação da obrigação, vimos por meio deste declarar que não temos nada a opor quanto a referida contratação, desde que, atendidas todas as exigências previstas pela Lei 8666/93, bem como, deverá ser respeitado as dotações orçamentárias para o corrente ano, conforme informado pelo departamento de contabilidade.

Após estudo realizado aos documentos e análise ao edital de licitação, em cumprimento ao artigo 38 parágrafo único da Lei 8666/93, acredito que os instrumentos não possuem quaisquer omissões, e ou erros que mereçam correções, estando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, motivo pelo qual **opino pelo prosseguimento da licitação**, cabendo à comissão de licitação analisar os documentos das empresas participantes. Nada mais.

Cedral-SP, 19 de Abril de 2017; 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

Mauri Cristiano Chenchi
OAB/SP n.º 309.869

Fone: (17) 3266-9600